



Conservatório - Escola das Artes - Eng.º Luiz Peter Clode
Governo Regional da Madeira - Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia

Plano de contingência

COVID-19



De acordo com a Orientação recebida do Serviço Nacional de Saúde e Serviço Regional de Saúde da RAM, os serviços devem considerar um Plano de Contingências no âmbito desta infeção, e procedimentos a adotar perante um trabalhador com sintomas desta infeção no Conservatório- Escola Profissional das Artes da Madeira (sede, polos e núcleos).

O **Plano de Contingência** tem ainda os seguintes objetivos:

- a) Reduzir o risco de infeção no posto de trabalho;
- b) Assegurar o funcionamento dos diversos serviços do Conservatório;
- c) Envolver as entidades oficiais que possam garantir o apoio em caso de pandemia;

O **Plano de Contingência** foi aprovado em reunião de Dirigentes do Conservatório do dia 10/03/2020.

O **Plano de Contingência** é ativado pelo Presidente, e em coordenação com os delegados de segurança, tendo em atenção a dimensão da situação e as medidas a tomar de acordo com os dados disponíveis.

A desativação do Plano de Contingência ao Presidente, em coordenação com a equipa de segurança e entidades competentes.

Prevenção

A prevenção inicia-se com a aprovação do presente Plano com os seguintes aspetos Importantes:

- a) Acompanhar as orientações transmitidas pelo Serviço Regional de Saúde;
- b) Divulgação de informação relativa ao COVID-19;
- c) Divulgação de medidas preventivas (higienização das mãos; etiqueta respiratória; procedimentos de colocação de máscara cirúrgica; procedimentos de conduta social);
- d) Aquisição de máscaras, termómetros digitais e outros produtos necessários à prevenção e combate à infeção;

- e) reforço da higienização dos sanitários (após limpeza regular deverá ser utilizado desinfetante) e de superfícies mais manuseadas (ex: maçanetas de portas, corrimãos, e teclados dos computadores);
- f) Em caso de contágio, registo biométrico de assiduidade com o reconhecimento da impressão digital, será temporariamente desativado e efetuar-se-á o registo através de outros métodos, nomeadamente folha de presença;
- g) preparação de instalações adequadas para servirem de área de isolamento.

Nas Viagens:

- Todas as viagens efetuadas ou com escala nas áreas afetadas, nos últimos 10 dias, independentemente de apresentarem sintomas de doença respiratória, deverão contactar o Serviço Regional de Saúde através da linha SRS24 - 800 24 24 20, informando sobre o histórico da viagem e seguir as orientações dadas.
- Todos aqueles a quem for recomendado, pelo SRS24, algum período de quarentena têm a obrigação de informar a sua situação ao Presidente do Conservatório.

Estas medidas aplicam-se a todos aqueles que exerçam funções na sede do Conservatório, polos e núcleos.

Transmissão da infeção provocada pelo COVID-19:

- ✓ Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- ✓ Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- ✓ Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).
- ✓ A transmissão de pessoa para pessoa, ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas;
- ✓ O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o COVID-19 e, em

seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infeção.

Identificação de Caso Suspeito:

Critérios Clínicos	Critérios Epidemiológicos
✓ Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização	✓ Histórico de Viagens nos 14 dias antes do início dos sintomas ✓ Contato confirmado com pessoa infetada

O período de incubação estimado da COVID-19 é de 2 a 12 dias. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contatos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

A resposta deverá ter em atenção as seguintes medidas a serem aplicadas na sede, polos e núcleos:

- a) acionamento da área de isolamento;
- b) suspensão das deslocações em serviço;
- c) restrição de reuniões presenciais, ao mínimo essencial;
- d) comunicação aos trabalhadores dos procedimentos para as justificações de faltas no caso de ausência relacionada com o COVID-19;
- e) suspensão de eventos e atividades de qualquer natureza;
- f) o Presidente deverá informar sobre as tarefas e ações essenciais e aquelas que podem ser asseguradas por trabalho à distância, bem como acompanhar a reposição da normalidade;

Definição e preparação da sala de “isolamento”:

O espaço definido como isolamento é:

SEDE

Sala de Professores, situada no rés do chão

POLOS

- Levada – Sala 6 - Bloco C
- Machico – Sala 12
- Nogueira – Sala 5 (rés do chão)
- Ribeira Brava – Sala 6
- São Martinho – Sala S3

NÚCLEOS

- Calheta – Arrecadação
- Camacha – Secretaria 1.9
- Câmara de Lobos – Sala 2
- Caniço – Sala 2
- Ponta do Sol – Sala 5
- Porto Santo – Sala no 1º andar, 1ª porta à esquerda
- Santana – Sala 1
- São Vicente – Sala 4

Os espaços dispõem de:

- Doseador de sabão
- Toalhetes de Papel
- Solução antisséptica de base alcoólica (álcool Gel)
- Cadeira para repouso

Antes do docente/ não docente entrar é entregue o Kit de intervenção.



KIT de intervenção: (conservatório, polos e núcleos)

O Kit está situado na receção da sede, nos polos e núcleos num espaço a definir pelos coordenadores.

Contém:

- Máscara cirúrgica,
- luvas descartáveis
- Termómetro
- 1 garrafa de água

Contatos:

Os contatos da Linha SRS24 (808 24 24 20) Madeira encontra-se disponível na área de isolamento e telefonista, bem como o número principal da sede do Conservatório (291 200 590), números principais de cada polo ou núcleo, para contato com o exterior.

O que fazer numa situação de trabalhador com suspeita de infeção:

- O trabalhador, docente, não docente e alunos deverá comunicar o mais célere possível a chefia direta ou professor no caso de aluno.
- Os núcleos inseridos em escola, centros cívicos, casa da cultura e afins deverão igualmente dar conhecimento às direções desses estabelecimentos.

Definição de responsabilidades:

- A chefia direta deverá informar diretamente o Presidente;
- No caso do trabalhador com sintomas e que necessite de acompanhamento por exemplo dificuldade de locomoção, um dos colegas poderá acompanhar e prestar a devida assistência.



Procedimentos num caso suspeito:

- O trabalhador deverá informar a chefia direta (preferencialmente via telefónica), solicitar na receção o Kit de Intervenção e dirigir-se para a área de isolamento definida.
- A chefia informa a Direção.
- O trabalhador na área de isolamento liga para a linha de apoio Linha SRS24 – Madeira e aguarda as instruções.
- Deverá comunicar as orientações da linha de apoio à chefia ou número principal da Conservatório.
- Deverá permanecer na área de isolamento até à chegada da equipa do Serviço Regional de Saúde;
- A área de isolamento fica interdita a qualquer pessoa.
- Compete ao empregador informar os restantes trabalhadores da existência de caso suspeito.

Procedimento posterior à saída do trabalhador infetado:

- Deverá proceder a limpeza e descontaminação da área de isolamento;
- Reforçar a limpeza das superfícies da área;
- Proceder à descontaminação nomeadamente de maçanetas das portas, corrimões;
- Proceder à desinfestação do local de trabalho do trabalhador infetado, incluído materiais e equipamentos utilizados;
- Deverá ser efetuado o reforço de um novo kit de intervenção.



Vigilância dos casos próximos que determina o tipo de vigilância:

<u>Alto risco de exposição</u> (Definição: Pessoa no mesmo gabinete ou sala que esteve em contato com doente até 2 metros ou esteve em contato com caso confirmado em espaço fechado ou que partilhou equipamentos)	<u>Baixo risco de exposição</u> (Definição: Pessoa que teve contacto momentâneo com o caso confirmado, ou que prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada da máscara e luvas; etiqueta respiratória; higiene das mãos).
<ul style="list-style-type: none">➤ Monitorização pela Autoridade da saúde durante 14 dias➤ Auto monitorização diária dos sintomas incluído febre, tosse ou dificuldade em respirar➤ Restringir o contato social➤ Evitar viajar➤ Estar contactável para monitorização ativa durante os 14 dias desde a data última exposição	<ul style="list-style-type: none">➤ Auto monitorização diária dos sintomas incluído febre, tosse ou dificuldade em respirar➤ Acompanhamento por um médico <p><u>Atenção:</u> O período de incubação é de 2 a 12 dias. Deverá ser efetuada a vigilância até 14 dias após a última exposição a caso confirmado. Caso não se manifeste qualquer sintoma nesse período a situação fica encerrada em relação ao COVID-19.</p>

Limpeza e Desinfecção

O Presidente irá determinar a desinfecção da área de isolamento, bem como do local de trabalho do doente e determinará o armazenamento dos resíduos do doente, que devem ser enviados para operador licenciado para gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

Definição do encerramento total ou parcial dos serviços com casos de infeção:

Serviços que podem fechar totalmente	Serviços com fecho parcial
<ul style="list-style-type: none"> • Área de Alunos • Direcção • Salas de aula • Reprografia • Motoristas • Gabinete Psicólogo • Sala da Produção • Sala de professores • Informática • Bar • Biblioteca • Núcleos e Polos 	<ul style="list-style-type: none"> • Área de Pessoal • Área de Contabilidade • Recepção <p><u>Com a possibilidade de recorrência ao teletrabalho</u></p> <p>É necessário definir o número de pessoas que ficam ao serviço em caso de infeção</p>